



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**PROCEDIMENTO SEI 19.26.1000000.0010781/2023-93**

**TERMO DE RESCISÃO  
DO CONTRATO N°  
25/2020, CELEBRADO PELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DE RORAIMA E O CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -  
CIEE.**

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, situada na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, nº 445, Itaim Bibi, CEP nº 04533-001, São Paulo/SP e com unidade de operação em Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/ME nº 61.600.839/0070-87, com endereço na Avenida Ville Roy, nº 5320, São Francisco, CEP nº 69.305-098, Boa Vista/RR, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Gerente Regional, Senhor **JÚLIO CÉSAR DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 14934477 SSP/MT e CPF nº 728.504.141-53, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas demais normas legais aplicáveis, **resolvem RESCINDIR O CONTRATO N° 25/2020**, conforme as cláusulas a seguir

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

1.1. O presente TERMO tem por objeto a RESCISÃO DO CONTRATO N° 25/2020 (0290105), devidamente assinado pelas partes, conforme se depreende dos documentos/ eventos processuais que instruem o procedimento SEI 19.26.1000000.0007509/2020-83.

1.2. O instrumento descrito no item 1.1 é objeto de rescisão amigável pelos motivos expostos no Cláusula Segunda do presente termo.

1.3. O saldo da Nota de Empenho 25101.0001.23.00264-1 (0746539), tem por objeto despesa com pagamento de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO com estagiários de Nível Superior, Nível Médio e Técnico Integrado ao Nível Médio, deverá ser anulado.

1.4. O valor total do Contrato nº 25/2020 (0290105) perfaz a importância de **R\$ 23.235,84 (vinte e três mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

A empresa contratada cumpriu a avença até a presente rescisão bem como foram quitadas todas as faturas por parte da contratante, conforme pode ser vislumbrado nos eventos que instruem o procedimento SEI 19.26.1000000.0010781/2023-93 e o saldo da nota de empenho.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO**

### 2.1. Constitui motivo ensejador da RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO:

- a. a assinatura do novo contrato efetivado nos autos SEI nº 19.26.1000000.0009205/2023-01 que tem por objeto a contratação de **Agente de Integração**, pessoa jurídica especializada e sem fins lucrativos, para facilitar, assessorar e auxiliar no processo de desenvolvimento e aperfeiçoamento do Estágio Extracurricular de Residência Jurídica (cursando pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado em Direito); Extracurricular de Nível Superior; Extracurricular de Nível Médio e Técnico Integrado ao Ensino Médio, na Capital e Comarcas do Interior, para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima.
- b. O acordo entre as partes de que o advento da assinatura do contrato informado no item anterior seria causa da rescisão do Contrato nº 25/2020 conforme os termos do item 2.2, da Cláusula Segunda, do quarto termo aditivo do Contrato nº 25/2020.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 25/2020 (0290105), está fundamentada no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3.2. Esta rescisão amigável não é impeditivo para a Administração Pública apurar e aplicar as penalidades ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** (CNPJ nº 61.600.839/001-55), por fatos ocorridos no período da vigência do contrato.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O extrato da presente rescisão será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima (DEMPRR), no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura deste Termo.

## 5. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 10/10/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0885172** e o código CRC **F04B28D9**.

---